

DO PARANÁ

METACIL-METALURGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.995.212/0001-81

NEIDA DOS SANTOS LUZ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a rua Irmã Pia Gioconda Vieira, n.º 32, Jardim Primavera, município de Cornélio Procopio, Pr., portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.884.331-5 da SSP/Pr., e do CIC n.º 558.936.279-20; e **ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ**, brasileiro, solteiro, menor, assistido por sua mãe, Neida dos Santos Luz, residente e domiciliado a rua Irmã Pia Gioconda Vieira, n.º 32, Jardim Primavera, município de Cornélio Procopio, Pr., portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.081.161-8 da SSP/Pr., e do CIC n.º 006.445.919-51, resolvem pelo presente instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá a denominação social de **METACIL-METALURGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA**, tendo sua sede e foro na Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 688, nesta cidade de Cornélio Procopio, Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) representados por quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e, assim distribuída entre os sócios

- a) **NEIDA DOS SANTOS LUZ** - 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- b) **ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ**, - 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividade a partir de 20 de fevereiro de 1999

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade terá como objeto social a Fabricação e Comercialização de Estruturas Metálicas; Esquadrias; Componentes eletromecânico; Máquinas e implementos agrícolas; Prestação de serviços na área da Construção Civil; reformas e manutenções de máquinas e implementos agrícolas.

GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR
REGISTRO DE IMÓVEIS

METACIL-METALURGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
CONTRATO SOCIAL - Fl. 2

CLÁUSULA SEXTA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 dezembro de cada ano, ser levantado um balanço geral, obedecidas as prescrições técnicas pertinentes à matéria, cujos resultados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com a sua participação no capital social, podendo a critério dos mesmos, permanecer em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada por um ou mais sócios, ao qual compete, privativa e individualmente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, principalmente a prestação de avais, endosso e fiança de favor

CLÁUSULA OITAVA

O sócio gerente terá uma remuneração a título de Pró-Labore, quantia mensal, fixada até o limite previsto na legislação do imposto sobre a renda, cujo valor será lançado na contas de despesas da sociedade

CLÁUSULA NONA

Fica investida na função de gerente da sociedade, a sócia **NEIDA DOS SANTOS LUZ**, dispensada para tanto da prestação de caução

CLÁUSULA DÉCIMA

O falecimento ou a retirada de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo esta continuar, com novos sócios ou herdeiros ou sucessores legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caso algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar, por escrito a sua intenção, concedendo um prazo de até 90 (noventa) dias para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência

METACIL-METALURGICA AGRC. COM. E IND. LTDA
CONTRATO SOCIAL - Fl. 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios Neida dos Santos Luz e Alexandre dos Santos Luz, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil

E por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Cornélio Procópio, 27 de janeiro de 1999

Neida dos Santos Luz

Alexandre dos Santos Luz

Neida dos Santos - Assistente do menor

Testemunhas

Reginaldo de Souza Oliveira

RG- 1.922.831-SSP/Pr - CPF/239.357.319-49

Cristina Gomes

RG 5.206.645-6 SSP/Pr - CPF 017.454.019-11

Carlos Pereira
OAB/TO 1157 - CPF 086.344.599-34
Advogado

VITOR PACHECO GALEGO

Segundo Serviço Notarial
Tabelião

Av. Minas Gerais, 242 - Fone: (61) 524-1430

Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Neida dos Santos Luz, Alexandre dos Santos Luz
do que dou fé.

10 FEV 1999

Cornélio Procópio
PR

☐ Vitor Pacheco Galego - Tabelião
☒ Vera Lúcia Crazzai Pacheco } Escreventes
☒ Gines Gabarron Pacheco
☐ Laura Gambini

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/1999

SOB O NÚMERO:

41 2 0405844 2

Protocolo: 99/035155-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL